



Relatório nº 6/2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do Provimento nº [11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e da Juíza Auxiliar à qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Centro de Internação Provisória Masculino**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços realizados pela unidade correccionada e identificar os aspectos que possam interferir/impactar em seu desempenho;
- b) Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades específicas;
- c) Avaliar a observância dos direitos dos socioeducandos, incluindo a questão sanitária;
- d) Identificar projetos e ações passíveis de serem adotados por outras unidades (boas práticas);
- e) Sugerir as providências pertinentes para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, mediante requisição de informações à unidade socioeducativa, as quais foram apresentadas no sistema SICOR. O questionário proposto envolve questões relativas à administração e rotinas de trabalho da unidade correccionada, quadro funcional, infraestrutura, segurança e tecnologia, assim como o



quantitativo e a situação dos socioeducandos.

Durante a etapa virtual da correição geral ordinária, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correccionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas na unidade correccionada, foi realizada reunião com seu gestor e servidores, por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual.

Após as reuniões setoriais com as unidades da comarca, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi confeccionado este relatório final, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, as ações/projetos eventualmente desenvolvidos pela unidade correccionada, assim como as providências necessárias. Registre-se que a fidedignidade do relatório depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pela própria unidade correccionada.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se da Unidade Socioeducativa de Internação, a qual é responsável por receber adolescentes do sexo masculino, em regime de internação provisória, visando sua integração social e garantia de seus direitos individuais e sociais.

Está sob a administração Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU), e seu corregedor permanente é o Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira, magistrado titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da comarca de Palmas.

O coordenador da unidade socioeducativa é o Sr. Edgar Macena Soares, graduado em



Pedagogia, e conforme o noticiado pela unidade correccionada no sistema SICOR, seu quadro funcional é composto por 61 (sessenta e um) servidores, incluindo-se aí agentes de segurança socioeducativos, pedagogo, enfermeiro, assistentes sociais, psicólogo, médico, odontólogo, técnico de enfermagem e motoristas.

Na oportunidade da reunião por videoconferência, o coordenador da unidade correccionada noticiou que os servidores são qualificados para suas atribuições, e que a SECIJU frequentemente promove cursos de capacitação para os socioeducadores. Naquela ocasião, o representante da unidade socioeducativa afirmou que a quantidade de servidores é **suficiente** para atender o quantitativo de adolescentes existente.

2.2 Fiscalização

Conforme o apontado pela unidade correccionada em resposta ao questionário, e reiterado em reunião correcional, visitam/inspecionam o estabelecimento socioeducativo o Juiz da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública Estadual. As visitas/inspeções ocorrem bimestralmente e são registradas em livro físico. Durante a videoconferência, a unidade correccionada mencionou que durante a pandemia da COVID, as inspeções estavam sendo realizadas virtualmente, bem como que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), eventualmente, também visitam a unidade.

2.3 Estrutura

A unidade socioeducativa está situada na Avenida NS-06, Quadra T-42, Jardim Taquari, na Cidade de Palmas, telefone: (63) 9-9212-9294 e e-mail: ceipcentralmasculino@gmail.com. O prédio é próprio e possui as seguintes áreas: de banho de sol, alojamentos, consultório médico, enfermaria, cozinha, espaço para prática esportiva/lazer, salas para oficinas, sala de entrevista com advogado, salas de aula, sala para ligação efetuadas pelos adolescentes, sala de TV e banheiros nos alojamentos.

Por outro lado, não têm área destinada para visita familiar, biblioteca, refeitório, gabinetes odontológico, lavanderia e local apropriado para assistência religiosa.

Ao todo, existem 06 (seis) alojamentos coletivos e 02 (dois) individuais na unidade correccionada com banheiros (sanitários e chuveiros), cuja limpeza é feita diariamente. As salas administrativas possuem mesas, cadeiras, condicionadores de ar e ventiladores.

A cozinha possui fogão, geladeira, cadeiras, mesas, armários e utensílios domésticos, porém, as refeições dos adolescentes e servidores são fornecidas por empresa terceirizada, que faz a entrega das marmitas na unidade. O coordenador acrescentou ainda, que os alimentos são colocados em cubas e ficam no balcão com aquecimento.

Relativamente à mobília, foi informado em reunião correcional pela coordenação que não há pendências de móveis e eletrodomésticos, estando a unidade devidamente equipada para receber e atender as necessidades dos adolescentes. Contudo, relatou a necessidade de 02 computadores para atender melhor as necessidades da unidade.

No que diz respeito à segurança física da unidade e das pessoas, possui apenas muro alto.

No tocante aos demais itens da estrutura física, o representante da unidade correccionada



relatou que as salas e demais espaços, tetos, pisos e telhados em boas condições, e quando há necessidade de reparos, estes são realizados prontamente. De igual modo, as instalações elétricas e hidráulicas estão em funcionamento e não oferecem risco à segurança das pessoas.

Para o transporte de adolescentes e servidores a unidade conta 01 veículo modelo Gol/2020, sendo o mesmo locado pelo Estado, em boas condições de uso, sendo realizadas as revisões necessárias.

2.4 Equipamentos de Informática e Internet

Conforme o registrado no questionário, e discutido em reunião correcional, a unidade correcionada possui 02 (dois) computadores, 02 (duas) impressoras, 04 (quatro) Nobreak, 01 (um) telefone celular corporativo. Na reunião de correição, a unidade relatou a necessidade de mais 02 (dois) computadores completos.

Durante a videoconferência, a unidade correcionada mencionou que as condições de trabalho são satisfatórias, inclusive em relação aos materiais de expediente, exceto quanto ao sinal de internet que é ruim. Na mesma ocasião, foi anunciado pela coordenação que a unidade foi beneficiada com o Projeto Sócio-Cultura, e que já recebeu parte do *Kit Multimídia* contendo TV, quadro, cadeiras, prateleiras, caixa amplificadora de som, microfones e datashow.

Sobre as deficiências de equipamentos e internet apontadas, bem como manutenção da unidade, registra-se o que preceitua o art. 90, §2º do ECA, cujo teor transcrevemos:

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade; VI - liberdade assistida; VII - semiliberdade; e VIII - internação.

(...)

2 ^o Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente



preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

No âmbito estadual, a Lei nº 1.763/2007, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, o qual é vinculado a Secretaria da Cidadania e Justiça e informa que compete a este Conselho gerir o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (Lei nº 1110/1999), no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação. Vejamos:

Art. 1º. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizador das ações, em todos os níveis, de implementação da política e fixação dos critérios para a utilização do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente.

Parágrafo único. **O CEDCA é vinculado à Secretaria da Cidadania e Justiça.**

Art. 2º. Compete ao **CEDCA**:

I - formular a política estadual dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades a serem incluídas no planejamento do Estado, **na captação e na aplicação de recursos**;

(...)

VIII - gerir o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, cabendo à Secretaria da Cidadania e Justiça a ordenação e execução administrativa desses recursos; (grifo nosso)

Por conseguinte, considerando a previsão legal de um fundo específico para atender as demandas relatadas neste tópico, convém encaminhar à Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU), para ciência e providência que lhe aprouver.

2.4.1 Providências

(i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia à CIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe a possibilidade de aquisição/disponibilização de 02 (dois) computadores e melhoria do sinal de internet da unidade, nos termos da Lei nº 1110/1999, bem como nos artigos 1º e inciso VIII do art. 2º Lei nº 1.763/2007;

(ii) Dar ciência ao magistrado competente acerca do relatado neste tópico, para ciência e providência que lhe aprouver;



(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.5 Direitos dos Socioeducandos

A unidade socioeducativa foi projetada para receber 18 (dezoito) adolescentes do sexo masculino, e atualmente conta com 08 (oito) adolescentes cumprindo medida de internação.

No estabelecimento há 20 (vinte) vagas para o estudo interno e atualmente 08 (oito) adolescentes estudam na unidade, conforme o respondido no questionário. No mesmo documento, foi noticiado que existem 08 (oito) adolescentes em oficinas/cursos profissionalizante interno/externo e que não existem socioeducandos em trabalho/estágio externo.

As visitas são realizadas 01 (uma) vez por semana, e o programa observa todas as garantias previstas na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente.

Os adolescentes recebem 06 (seis) refeições ao dia: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e ceia. Foi noticiado que a quantidade é suficiente, de boa qualidade e higiene. A alimentação é fornecida por empresa terceirizada e também é consumida pelos servidores da unidade.

A Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça SECIJU faz a remessa periódica dos kits de higiene pessoal e material de limpeza. Os kits de higiene pessoal incluem sabonete, desodorante, creme e escova dental, os quais são utilizados até a chegada do próximo kit, **não** havendo carências neste sentir. De igual modo, o material de limpeza, entregue trimestralmente, também é **adequado**.

Os atendimentos médico é feito na própria unidade e o odontológico é realizado na rede de saúde, ou seja, quando necessário, são atendidos nas unidades básica de saúde mais próxima. A unidade ressaltou o cuidado especial com a saúde dos adolescentes, sendo informado que seguem os protocolos de prevenção contra a COVID19.

2.6 Ações / Projetos

A unidade correccionada conta com os seguintes projetos:

1. Sociocultura: trata-se de cursos de profissionalização e oficinas de acesso à cultura e lazer para os adolescentes, cujo objetivo é de contribuir no processo de socioeducação dos adolescentes, oportunizando-lhes atividades de lazer, cultura e profissionalização, além de novas experiências. No momento, já estão em andamento as ações licitatórias para aquisição



de materiais para as atividades do projeto, sendo que as atividades de artesanatos já se iniciaram;

Nosso Bloco: construindo um novo futuro. O projeto consiste no desenvolvimento de curso livre de profissionalização para fabricação de peças pré-moldadas de concreto, com vistas a contribuir para o processo de inclusão produtiva no convívio social.

No espaço da videoconferência, a unidade correccionada esclareceu que os projetos são realizados em parceria com a sociedade, servidores e pela Igreja Universal, oportunidade em que o coordenador pontuou a carência de recursos financeiros para a implantação das ações propostas pela equipe que executam as medidas socioeducativas.

2.7 COVID 19

Em reunião correccional, a unidade ratificou as medidas de prevenção para o controle da propagação e tratamento da COVID-19, assinaladas no questionário prévio. Na mesma oportunidade, o coordenador disse que maioria os servidores contraíram COVID o ano passado, mas que todos seguiram os protocolos, permaneceram isolados e realizaram o uso dos medicamentos indicados pelos médicos. Acrescentou ainda que, naquela oportunidade, todos os servidores encontram-se vacinados com a 4ª dose de imunizantes contra a COVID-19.

2.8 Visita na Unidade

Ao final da reunião de correição, o coordenador do estabelecimento socioeducativo juntamente com a equipe de correição, realizou uma breve visita "*in loco*" das instalações, quando foi possível visualizar as atuais condições da estrutura física, teto, paredes, salas, alojamentos dos socioeducandos e servidores, banheiros, salas da equipe técnica. Na visita foi possível constatar que não há mofo nas paredes ou no teto. As dependências da unidade correccionada estavam bem higienizadas e em boas condições.

3. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, bem como os estabelecimentos prisionais, entidades de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o Sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas no item 2 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS



2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.4 Equipamentos de Informática e Internet	2.4.1 Providências (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia à CIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe a possibilidade de aquisição/disponibilização de 02 (dois) computadores e melhoria do sinal de internet da unidade, nos termos da Lei nº 1110/1999, bem como nos artigos 1º e inciso VIII do art. 2º Lei nº 1.763/2007; (ii) Dar ciência ao magistrado competente acerca do relatado neste tópico, para ciência e providência que lhe aprouver; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Centro de Internação Provisória Masculino, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Centro de Internação Provisória Masculino.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 03/03/2023, às 12:33, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, matrícula **213272**, em 28/03/2023, às 12:28, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 28/03/2023, às 12:30, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
